



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 30, DE 25 DE ABRIL DE 2018

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET-MG, no uso de suas atribuições, torna público o processo de seleção para **Mobilidade Acadêmica Interna de alunos do CEFET-MG**, para o 2º semestre letivo de 2018, nos termos estabelecidos no presente Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Entende-se por mobilidade acadêmica interna aquela em que discentes de cursos de graduação do CEFET-MG de uma Unidade realizam atividades acadêmicas em outra Unidade da Instituição.

1.1. Objetivo da mobilidade acadêmica interna

A mobilidade acadêmica interna tem como finalidade permitir ao aluno trocas de experiências acadêmicas, visando o seu enriquecimento cultural e científico, além de contribuir para a integração das Unidades do CEFET-MG.

1.2. Período de mobilidade acadêmica

O período regular para a mobilidade acadêmica interna, prevista neste Edital, é de 1 (um) semestre letivo, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) semestre.

2. REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1. Poderão inscrever-se estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação do CEFET-MG que:

- a)** Tenham concluído pelo menos 20% (vinte por cento) da carga horária de integralização do curso de origem (no ato da inscrição) e não tenham tido mais que duas reprovações acumuladas nos 2 (dois) semestres letivos que antecedem o pedido de mobilidade.
- b)** Apresentem um plano de atividades acadêmicas a serem desenvolvidas na Unidade receptora, aprovado pelo Coordenador do Curso de origem.

2.2. A participação do discente na mobilidade acadêmica interna estará sujeita à disponibilidade de vagas nas disciplinas solicitadas.

3. INSCRIÇÕES

3.1. Documentos exigidos:

- a)** Formulário de inscrição (anexo a este Edital);
- b)** Histórico Escolar completo (emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA));
- c)** Plano de atividades acadêmicas a serem desenvolvidas na Unidade de interesse, aprovado pelo Coordenador do Curso de origem, com a descrição da forma de aproveitamento, acompanhado das ementas das disciplinas solicitadas pelo aluno, a serem cursadas na Unidade receptora.

3.2. Os documentos deverão ser enviados para a Diretoria de Graduação via processo eletrônico SIPAC/CEFET-MG, no período de **02 a 21 de maio de 2018.**

Parágrafo Único - Os alunos interessados deverão juntar a documentação exigida e entregá-la à coordenação do curso de origem que irá avaliar o plano de estudo e, após aprovado, criar o processo eletrônico para envio à Diretoria de Graduação. Essa por sua vez, irá conferir a documentação, registrar e enviar a unidade receptora.

4. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 4.1** O critério de seleção para disciplinas que houver maior procura do que vagas disponíveis será o maior coeficiente de rendimento global.
- 4.2** Em caso de empate, será adotado como critério de desempate o maior percentual de créditos integralizados pelos candidatos.

5. MATRÍCULA

- 5.1** A matrícula dos discentes participantes do programa de mobilidade acadêmica, nas disciplinas aprovadas, será realizada pelo coordenador do curso de destino.

6. REGISTRO ACADÊMICO DA MOBILIDADE

- 6.1** O período de afastamento para a mobilidade acadêmica será computado na contagem do tempo máximo previsto para a integralização do curso no CEFET-MG.
- 6.2** Serão registrados no histórico escolar do aluno todos os componentes curriculares cursados, as respectivas equivalências e demais ocorrências no período do afastamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1.** Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou não preenchida completamente.
- 7.2** A alteração do Plano de Atividade Acadêmica após envio ao coordenador do curso de destino é possível desde que assinado pelo coordenador e acompanhado pela justificativa.
- 7.3** Será permitido ao discente em mobilidade realizar estágio supervisionado desde que a realização do estágio seja aprovado no Plano de Atividades Acadêmicas pelo coordenador do curso de origem.
- 7.2.** Casos omissos serão decididos pela Diretoria de Graduação.

7.3. Maiores detalhes sobre a mobilidade acadêmica interna podem ser obtidos na Diretoria de Graduação.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2018.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG

Prof. Moacir Felizardo de França Filho
Diretor de Graduação

Objetivo do aluno ao participar do Programa de Mobilidade Acadêmica:

Observações da Coordenação do curso de origem (se necessário) :

_____, _____ de _____ de 2018.



Emitido em 25/04/2018

EDITAL N° 121/2018 - DIRGRAD (11.01.22)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/04/2018 08:05)

FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS

DIRETOR GERAL

980644

(Assinado digitalmente em 26/04/2018 14:07)

MOACIR FELIZARDO DE FRANCA FILHO

DIRETOR

1023335

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:
121, ano: **2018**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **25/04/2018** e o código de verificação: **cc33226f00**